



**ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS**

Lei N.º 3.413/2005

De 11 de março de 2005.

**CRIA A ESCOLA MUNICIPAL DO ENSINO  
FUNDAMENTAL NO SESI, E DÁ OUTRAS  
PROVIDÊNCIAS.**

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DE PATOS, ESTADO DA  
PARAÍBA.

Faço saber que o Poder Legislativo DECRETA e eu sanciono a seguinte  
Lei:

Art. 1º - Fica instituída a **Escola Municipal do Ensino Fundamental  
Dionísio Marques de Almeida**, com funcionamento no SESI, localizada na Rua Manuel  
Torres, no Bairro Jardim Brasil, nesta cidade de Patos, mediante convênio.

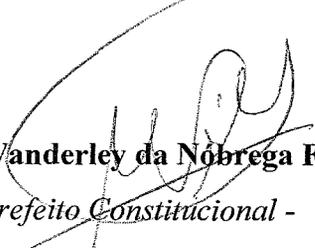
Parágrafo Único - A Escola Municipal recém-criada tem como finalidade  
resguardar o alunado do ensino fundamental, com uma educação gratuita, de qualidade,  
voltada para os valores da cidadania.

Art. 2º - As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta das  
dotações orçamentárias vinculadas à Educação.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE  
PATOS-PB, 11 de março de 2005.

  
**Nabor Wanderley da Nobrega Filho**  
- *Prefeito Constitucional* -